

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 23 DE SETEMBRO DE 2013

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 181 , de 23 de Setembro de 2013)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Maj RRP Mat. 22261-5/KLÊNIA DE ANDRADE BARCELOS – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0657/2013/DGP-4).

2º Ten RRP Mat. 14263-8/JOSÉ RICARDO DE LUNA LEMOS – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 1760, de 28 MAI 2010 e também a Emenda Constitucional nº 47, de 03 DEZ 2003. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0637/2013/DGP-4).

2º Ten RRP Mat. 14318-9/SAMUEL XAVIER ALVES DIAS – Pagamento da licença especial, referente ao 1º e 2º decênios: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0638/2013/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRP Mat. 19204-0/DORGIIVAL JOSÉ DO NASCIMENTO – Pagamento da licença especial, referente ao 1º e 2º decênios: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0639/2013/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRP Mat. 25669-2/JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 2111, de 30 JUN 2010. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0640/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 15896-8/ALBERTO FERREIRA DA SILVA – Pagamento da licença especial: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências,

a AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0642/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21923-1/JESIMIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA – Pagamento da licença especial: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0643/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20443-9/NAVARRO RIBEIRO DOS SANTOS – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0644/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 22713-7/MARIA VALQUÍRIA DO CARMO PINTO CASTRO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0645/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 16438-0/REGINALDO SEVERINO DE ARRUDA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0646/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20731-4/ÉDER JOFRE DE LIMA – Implantação do Adicional de Inatividade com pagamento do atrasado: **Indeferir**, face a informação da SSFE/DGP-4, onde o requerente percebe seus proventos de acordo com a Lei Complementar nº 169, de 20 de maio de 2011. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0647/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17982-5/SEVERINO GONÇALVES DA SILVA – Isonomia salarial com os proventos dos militares do serviço ativo: **Indeferir**, face a informação da SSFE/DGP-4, onde o requerente percebe seus proventos de acordo com a Lei Complementar nº 169, de 20 de maio de 2011. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0648/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20841-8/JOSÉ VIEIRA VENTURA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 1328, de 29 ABR 2011. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0649/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17982-5/SEVERINO GONÇALVES DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 3103, de 01 SET 2011. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0650/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20731-4/ÉDER JOFRE DE LIMA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 244, de 27 JAN 2006. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0651/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20928-7/DANIEL BORGES DE MELO – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 3762, de 01 NOV 2011. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0652/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26326-5/JOSÉ CÍCERO DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 0234, de 31 JAN 2012. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0653/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 16324-4/CÍCERO FERREIRA LIMA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 1392, de 30 MAI 2008. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0654/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26069-0/SEVERINO TIBURCIO DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 2631, de 29 JUL 2011. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0655/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 28079-8/ALTAMIRA CARDOSO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0658/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20015-8/JOSÉ LAÉRCIO DE ASSIS – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0659/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27815-7/GILMAR VIEIRA DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0660/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20280-0/JAIME ARSÊNIO DE JESUS – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 0487, de 27 FEV 2013. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0661/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 23803-1/JOSÉ ERLES BARBOSA LEAL – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 2212, de 29 JUN 2012. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0662/2013/DGP-4).

1.3.2. Retificação de Nota

Ver 3ª Parte do Aditamento ao BI nº 153, de 13 AGO 2012, nota nº 0443/2012/DGP-4, relativo ao pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, requerido pelo **3º Sgt RRPM Mat. 20178-2/SEVERINO ABDIAS BRAZ JANDÚ**, onde se lê: Deferir, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio. Leia-se: Deferir, o pagamento de 171 (cento e setenta e um) dias referente ao 1º decênio. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0656/2013/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

HILDA GOMES DE LIMA, viúva do **ex- 1º Sgt RRPM Mat. 602987-6/JOSÉ VIANA DE LIMA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 13 ABR 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0663/2013/DGP-4).

BENEDITA SOUZA DOS SANTOS, viúva do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 603162-5/DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 12 AGO 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0664/2013/DGP-4).

JOSEFA MARIA DA SILVA, viúva do **ex-Subtenente RRPM Mat. 608990-9/JOSÉ DA SILVA COSTA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 AGO 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0665/2013/DGP-4).

GLAUCE CLEIDE RIBEIRO DA SILVA ALCÂNTARA, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 9672-5/CLÁUDIO MONTEIRO DE ALCÂNTARA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 14 JUL 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0666/2013/DGP-4).

SUELY DOMINGOS DO NASCIMENTO ROCHA, filha do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 605390-4/AURINO DOMINGOS DO NASCIMENTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 05 AGO 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0669/2013/DGP-4).

GEFSON DA SILVA APOLINÁRIO, filho do **ex-Sd PM Ref. Mat. 606249-0/GERSON DA SILVA APOLINÁRIO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 17 JUL 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0670/2013/DGP-4).

IVIS TEIXEIRA DA SILVA, filho do **ex-Cb PM Ref. Mat. 601231-0/ISZAEI TEIXEIRA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 24 JUL 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0671/2013/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

NEY RICARDO DE MEIRELES
Cel PM - Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas- Ten Cel PM